



COMUNICADO

N.º 01/2013

Data: 2013-02-01

Arbitragem – Regras, procedimentos e abonos

Tendo em atenção o novo mandato da Associação de Natação da Região Açores (ANARA) e respetivo Conselho Regional de Arbitragem (CRA) para o quadriénio 2012-2016, comunicam-se alguns procedimentos e orientações, bem como os abonos a atribuir, inerentes à atividade da arbitragem regional.

1 - Provas Locais

- a) Composição do corpo de arbitragem (piscina 6 pistas): limite máximo de 16 elementos (incluindo o secretariado);
- b) Abono ao juiz árbitro: 15,00 € por sessão
- c) Abonos aos juízes/árbitros: 10,00 € por sessão
- d) Abono ao responsável pelas convocatórias do corpo de arbitragem: 7,50€
- e) Subsídio de almoço para juízes/árbitros residentes a mais de 12 km do local da prova: 5,00 €

2 - Provas Regionais

- a) Composição do corpo de arbitragem - piscina 6 pistas: limite máximo de 21 elementos (incluindo o secretariado);
 - ii) Composição do corpo de arbitragem - piscina 8 pistas: limite máximo de 25 elementos (incluindo o secretariado).
- b) Pela participação nas referidas competições serão atribuídas as verbas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior;
- c) Nas provas regionais serão convocados, no máximo, 4 juízes/árbitros (2 de cada polo, diferente ao local onde decorrerá a prova);
- d) As despesas inerentes às deslocações aéreas e alojamento serão da inteira responsabilidade do CRA/ANARA;
- e) Todas as despesas inerentes às deslocações terrestres (aeroporto, alojamento e piscina) dos juízes/árbitros mencionados na alínea c) serão pagas mediante apresentação da respetiva fatura;



f) Todas as despesas referentes à alimentação dos juízes/árbitros mencionados na alínea c) serão pagas mediante apresentação das respetivas faturas, num limite máximo de 10,00 €/refeição/juiz.

3 – Comprovativos

Os pagamentos efetuados ao abrigo das alíneas b),c),d) e e) do ponto 1, serão objeto de declaração de recebimento a ser assinada no final de cada época por cada árbitro.

4 – Critérios de Avaliação dos Juízes

Tendo em vista a uniformização da avaliação dos juízes/árbitros, nos 3 núcleos existentes, são criados os seguintes critérios:

Não classificado	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
0	1	2	3	4	5

As classificações aos juízes/árbitros serão conferidas de acordo com uma grelha de pontuação de 0 a 5, em cada ponderador, a qual servirá de referência aos seguintes descritores de avaliação:

- a) Aptidão e conhecimentos técnicos evidenciados: o elemento do CRA revelou e aplicou os conhecimentos técnicos necessários ao bom desempenho da função;
- b) Interesse e iniciativa: o elemento do CRA atuou de forma atenta e positiva no desempenho da sua função;
- c) Espírito de equipa e de colaboração: o elemento do CRA demonstrou bom entendimento com os seus colegas partilhando conhecimentos e prestando colaboração;
- d) Postura: o elemento do CRA utilizou os equipamentos e manteve uma imagem apurada, ainda que não demasiado severa para com os atletas mais jovens;
- e) Pontualidade: o elemento do CRA compareceu na competição no horário que lhe foi indicado.

A pontuação final é obtida através de uma média, aplicando-se uma fórmula simples, de soma de todas as classificações, nas várias provas presentes, e subsequente divisão pelo número de provas presente.

No entanto, para não penalizar quem vai a um maior número de provas, criou-se uma tabela de ponderação a somar ou subtrair à média final:



Percentagem de presença em provas	- 25%	25% a 50%	51% a 75%	> 75%
Ponderação	0	+0,2	+0,3	+0,5

A ponderação é obtida pelo número de presenças em prova a dividir pelo número total de provas na época a que dizem respeito as classificações.

NOTA: Todas as avaliações dos juizes nas provas constantes do calendário regional carecem de análise e aprovação final por parte do CRA. Desta forma este órgão poderá solicitar a qualquer altura a devida justificação e/ou correção das referidas avaliações, por considerar que as mesmas não respeitam a utilização adequada dos critérios definidos pelo CRA.

Pela ANARA

*Alberto Mota Borges,
Presidente da Direcção*